



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

FL .....

.....

**Contrato**

Contrato de "**Empreitada de Construção de Balneários Municipais da Maré, Lajes do Pico**".

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na atual redação da dada pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:

**Como primeiro outorgante,**

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso das competências conferidas pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Como segundo outorgante,**

A empresa *Lena Engenharia e Construções, S.A.*, pessoa coletiva n.º 500073880, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º 925/19740528, com sede em Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça, concelho de Leiria, representada neste ato por João Paulo Mengas da Silva Afonso, na qualidade de procurador, titular do Bilhete de Identidade n.º 8781182, válido até nove de março de dois mil e dezoito, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto do processo.

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da empreitada de "*Construção de Balneários Municipais da Maré, Lajes do Pico.*"

**Cláusula 2.ª**

**Preço contratual**

Pela execução da empreitada, referida na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 73.997,06€ (setenta e três mi, novecentos e noventa e sete euros e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa de 4%, no valor de 2.959,88€ (dois mi, novecentos e cinquenta e nove mil e oitenta e oito cêntimos) o que totaliza o valor de 76.956,94€ (setenta e seis mi, novecentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos).-----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

A execução da empreitada referida na cláusula primeira terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da consignação da obra.-----

#### **Disposições finais**

- O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

- O despacho de adjudicação foi proferido em 11.12.2015, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico.-----

- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 11.12.2015, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico.-----

- No presente ano económico não haverá encargos, porque a empreitada só terá o seu início em 2016.-----

- O encargo previsto para o ano económico seguinte, de 2016, no valor de 76.956,94€, será suportado pela rubrica (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 07030308; Plano Plurianual de Investimentos: 2 4.2 2013/27*), com o número sequencial de compromisso 9554.-----

- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa.-----

- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro.-----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO FL .....

- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e respetivas alterações.-----

- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento.-----

- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, válida por quatro meses, e perante a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida aos doze dias do mês de outubro do corrente ano pelo Serviço de Finanças de Leiria, válida por três meses.-----

- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

*Roberto José Pereira de Silva*

O SEGUNDO OUTORGANTE:-----

*João Paulo Teixeira Silva*

O OFICIAL PÚBLICO:-----

*[Signature]*